



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO Nº 64/2023
TJAM

Responsável pela elaboração: Maria de Nazaré Costa da Silva

Categoria do Objeto: bens, serviços, obras e serviços especiais de engenharia, locação de imóveis ou alienação, concessão ou permissão.

Unidade Demandante: SESIS - Secretaria de Serviços Integrados de Saúde

Responsável pela Unidade Demandante: Maria de Nazaré Costa da Silva

Nome: Maria de Nazaré Costa da Silva

Matrícula: 1670-5

Telefone: 2129-6749

Email: sisis@tjam.jus.br

1. Descrição do Objeto e quantidade necessária para o atendimento da demanda:

1.1. O objeto da presente demanda é a contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM). A contratação visa solucionar problemas identificados na manutenção desses equipamentos, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços odontológicos prestados, além de assegurar a conformidade com as normas de segurança e saúde;

1.2. A pertinência e relevância da contratação são justificadas pela necessidade de garantir que o TJAM possa operar de forma mais eficiente e eficaz, mantendo seus equipamentos odontológicos em perfeito estado de funcionamento e alinhados com as melhores práticas do mercado. A manutenção adequada dos equipamentos odontológicos é crucial para a segurança dos pacientes e dos profissionais, além de assegurar a conformidade com a legislação vigente e evitar interrupções nos serviços;

1.3. Para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizada uma análise dos equipamentos instalados no setor. Considerando a complexidade e o escopo das atividades;

1.4. A contratação se baseia nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os artigos que tratam da contratação de serviços especializados para a administração pública.

2. Previsão da contratação no plano de contratações anual:

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, aprovado pela Resolução nº 52, de 16 de outubro de 2023, sob o código SEINF-2024-25. Podendo ser consultado através do link: <https://bit.ly/pca2024>;

2.2. Não existe atualmente contrato com empresa responsável pela manutenção dos equipamentos odontológicos.

3. Justificativa para a contratação e para a quantidade

3.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) possui atualmente uma ampla gama de equipamentos odontológicos, utilizados para atender às necessidades de seus serviços de saúde bucal. Esses equipamentos incluem cadeiras odontológicas, autoclaves, compressores de ar, e outros dispositivos essenciais para o funcionamento das clínicas odontológicas do Tribunal;

3.2. Nesse contexto, torna-se imperativo promover uma contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Amazonas com fornecimento de todas ferramentas e peças. Destaca-se que o serviço em questão é de suma importância para as operações cotidianas do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), e sua continuidade não pode ser comprometida;

3.3. Abaixo algumas normas que a empresa contratada deve seguir no cumprimento do objeto:

- 3.3.1. RDC 16/2013 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)
- 3.3.2. ABNT NBR ISO 13485
- 3.3.3. ABNT NBR ISO 14971
- 3.3.4. ABNT NBR IEC 60601-1
- 3.3.5. ABNT NBR 15943
- 3.3.6. ABNT NBR ISO 1797
- 3.3.7. ABNT NBR ISO 7785-1

3.4. A Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos odontológicos será mensal em virtude de garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade desses dispositivos, que são críticos para a prática odontológica. Procedimentos regulares de manutenção preventiva ajudam a identificar e corrigir desgastes e defeitos antes que eles se transformem em problemas maiores, reduzindo o risco de falhas inesperadas que poderiam comprometer o atendimento ao paciente. Além disso, a manutenção frequente assegura que os equipamentos funcionem dentro das especificações do fabricante, cumprindo as normas de segurança e regulamentações vigentes, como as exigidas pela ANVISA e ABNT, e minimizando riscos de contaminação e infecção cruzada. Assim, manter um cronograma de manutenção mensal não só otimiza a performance dos equipamentos como também promove um ambiente clínico seguro e eficiente, essencial para a saúde dos pacientes e a reputação da prática odontológica;

4. Requisitos da contratação: descrição dos requisitos necessários e suficientes que contribuam para a análise e escolha da melhor solução para o ETP.

4.1. Os requisitos essenciais para a seleção da solução mais adequada visam garantir a eficácia na contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com fornecimento de todas ferramentas e peças. Esta solução engloba o uso de sistema para agendamento e registro de manutenções, a realização dos serviços em laboratórios e oficinas especializadas, incluindo a disponibilidade de técnicos capacitados e especializados, bem como a aquisição de peças, acessórios e materiais originais recomendados pelos fabricantes, conforme as especificidades de cada equipamento;

4.2. Os serviços são considerados "comuns", pois enquadram-se na classificação prevista no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, que define como comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";

4.3. É crucial enfatizar que a solução em estudo é de natureza continuada, sendo indispensável à manutenção da atividade administrativa e judicial, decorrente de necessidades essenciais, permanentes ou prolongadas do Poder Judiciário, assegurando a integridade do patrimônio e/ou o funcionamento das atividades do TJAM. Sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente;

4.4. A vigência da presente contratação para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com fornecimento de todas ferramentas e peças será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, em conformidade com o estabelecido no artigo nº 106 da Lei 14.133/2021;

5. Descrição da solução como um todo:

5.1. A solução escolhida envolve a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal dos equipamentos odontológicos utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) com fornecimento de todas ferramentas e peças. Esses serviços incluem assistência técnica, garantia, e manutenção dos equipamentos odontológicos, como cadeiras odontológicas, autoclaves, compressores de ar, entre outros dispositivos essenciais para o funcionamento das clínicas odontológicas do Tribunal;

5.2. Considerando que os equipamentos odontológicos serão avaliados em um mesmo prédio, e a possibilidade de obter uma grande quantidade de empresas vencedoras, cada qual responsável por um único equipamento, gerando para cada equipamento um contrato distinto, torna muito mais complexa a gestão das avenças, desfavorece a padronização de qualidade dos serviços esperados, bem como diminui a eficiência da equipe de fiscalização. Ademais, a contratação de uma empresa para a manutenção de todos os equipamentos odontológicos possivelmente resultará num valor total menor, dada a economia de escala. Com base nos fundamentos acima, e resguardando a capacidade técnica/administrativa deste Tribunal na gestão e fiscalização da contratação, optou-se pela impossibilidade de parcelamento do objeto, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração, atendendo, principalmente, a dois princípios básicos da Administração Pública: Economicidade e Eficiência;

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.3.1. Entende-se por objeto licitatório a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos. Esses serviços incluem a gestão, inspeção, manutenção, reparo, substituição de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, assegurando a conformidade com as especificações técnicas e de segurança;

5.4. Todavia, é permitida a subcontratação parcial dos serviços que requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, desde que a CONTRATADA obtenha prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4.1. Entende-se por serviços os reparos e manutenções preventivas/corretivas comumente realizados por técnicos e empresas credenciadas, tais como: inspeções periódicas, calibração de equipamentos, reparos mecânicos e eletrônicos, substituição de peças desgastadas, ajustes técnicos, limpeza e desinfecção dos dispositivos, testes de segurança elétrica, atualização de software e firmware dos equipamentos, e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos odontológicos.

5.5. Os serviços serão prestados na clínica odontológica do TJAM localizadas no prédio anexo ao Fórum Ministro Henocho Reis;

5.6. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

5.7. O pagamento será efetuado após análise prévia mediante apresentação mensal do relatório técnico detalhando as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos odontológicos, incluindo datas, serviços executados e peças substituídas;

5.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.9. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e/ou originais e ter garantia mínima de 90 (noventa dias) ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante;

5.10. Será facultativa a realização de vistoria prévia nos equipamentos odontológicos pelo fornecedor, a fim de avaliar as condições dos equipamentos antes da formalização do contrato.

6. Resultados pretendidos

6.1. A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com fornecimento de todas as ferramentas e peças necessárias, visa garantir a eficiência operacional e a segurança dos serviços prestados. Espera-se que a empresa assegure a continuidade dos serviços odontológicos, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e prevenindo falhas técnicas. A manutenção regular e o uso de peças originais recomendadas pelo fabricante são essenciais para prolongar a vida útil dos equipamentos, além de garantir a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

Manaus, 19/06/2024.

Maria de Nazaré Costa da Silva

SE SIS - Secretaria de Serviços Integrados de Saúde
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Nazaré Costa da Silva, Secretário(a)**, em 21/06/2024, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1578254** e o código CRC **DBD1D716**.